



Prefeitura Municipal de Cruzália

ESTADO DE SÃO PAULO

Departamento Municipal de Administração e Finanças

PROJETO DE LEI N.º 614/2016

02 de maio 2.016

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2014/2017, LDO PARA 2016 E ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Câmara Municipal de Cruzália,

APROVA:

Art. 1º - Fica alterado os anexos II e III relativo às metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios **2014/2017** - Lei Municipal nº **537/2013 de 21 de novembro de 2013** e aos anexos V e VI da LDO Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de **2016**, Lei **Municipal nº 610/2015 de 11 de dezembro de 2015**, os seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídos por esta Lei, anexos II, III, V e VI, que fazem parte integrante desta lei.

Art. 2º - As fontes de financiamento para os referidos programas governamentais são os constantes do anexo I desta lei.

Art. 3º - O Poder executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento programa de **2016, crédito adicional suplementar**, nos termos do inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**, para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

	(+)	SUPLEMENTAÇÕES	
02		PODER EXECUTIVO	
02.06		DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
15.451.0018.2.112.000		MANUTENÇÃO - PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA	
(1746) 3.3.90.30.00	F01	MATERIAL DE CONSUMO	150.000,00
		TOTAL SUPLEMENTAÇÕES	150.000,00

Art. 4º - Para cobertura do **Crédito Adicional Suplementar**, aberto pelos artigos anteriores, serão utilizados recursos provenientes de **SUPERVIT FINANCEIRO no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**.



Prefeitura Municipal de Cruzália

ESTADO DE SÃO PAULO

Departamento Municipal de Administração e Finanças

Art. 5º - O demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 16 da lei complementar n. 101/00 fica dispensado, tendo em vista tratar-se de suplementação de dotações de programas já existentes e em execução no orçamento vigente.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cruzália, em 02 de maio de 2016

HERMANN HENSCHEL
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Cruzália

ESTADO DE SÃO PAULO

Departamento Municipal de Administração e Finanças

Cruzália, 02 de maio de 2016.

Ofício Gab. nº 079/2016.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Nobres Edis:

Venho a presença de Vossa Excelência apresentar o incluso Projeto de Lei n.º **614/2016**, que dispõe em sua ementa “**DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2014/2017, LDO PARA 2016 E CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”, que ora submetemos à apreciação conforme preceitua o artigo 49, da Lei Orgânica Municipal.

Trata-se a presente propositura de estar suplementando despesa já existente no orçamento e como fonte de financiamento, será utilizado SUPERVIT FINANCEIRO no valor de **150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**, despesa que será utilizada na abertura de Licitação para aquisição de Emulsão Asfáltica Ruptura Lenta 1C, Areia, Pó de Pedra, Pedrisco e Pedra ½, para o serviço de tapa buracos em diversas ruas - bairros do nosso Município. Para pagar usaremos recurso CFRH o valor de R\$ 50.000,00, FEX no valor de R\$ 5.600,00 e CIDE no valor de 16.700,00 e o restante do próprio.

Ante ao que foi exposto no Projeto de Lei em questão, estamos convictos de que os Senhores Vereadores darão a atenção necessária para a sua aprovação, por ser medida de inteira Justiça.

Atenciosamente,

HERMANN HENSCHEL
PREFEITO MUNICIPAL

À Sua Excelência, o Senhor
VALTER BERNARDINO DA FONSECA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
CRUZÁLIA – SP